



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEP/ASSEG

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) - DEMANDA PCA Nº 4152902

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)	
DEMANDA PREVISTA NO PCA (x) ID da Contratação PCA 4137548: Item 46	DEMANDA NÃO PREVISTA NO PCA ()
1. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:	
A Polícia Judicial do Superior Tribunal Militar, tem como missão precípua, a de exercer atribuições de cunho institucionais voltadas à organização das ações de segurança do Tribunal a fim de garantir as condições de proteção necessárias para que os Ministros e servidores possam desempenhar o pleno exercício das suas atribuições, para tanto, necessita de constante treinamento e aperfeiçoamento no manuseio do armamento, instrumento de trabalho. O atendimento à demanda emana da necessidade primordial e indispensável de proteção do patrimônio da Justiça Militar da União, bem como da proteção pessoal magistrados, servidores, demais autoridades e Jurisdicionados. Para proteção dos membros e usuários da Justiça Militar da União, bem como para minimizar os riscos inerentes à função dos profissionais da área da polícia institucional, preservando-se o padrão de excelência na prestação dos serviços, são necessários constantes treinamentos e cursos voltados para o aprimoramento e capacitação dos Policiais Judiciais, dentre eles, o uso e manuseio de arma de fogo. O uso de armamento de fogo por parte dos Agentes de Polícia Judicial do Poder Judiciário Federal tem respaldo jurídico na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, na Resolução Conjunta nº 4, de 28 de fevereiro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); Resolução CNJ nº 344 de 09 de setembro de 2020, que regulamenta o poder de polícia administrativa no âmbito dos Tribunais; Resolução do CNJ nº 467/22, que regulamenta no âmbito do Poder Judiciário, os disposto nos arts. 6º, inciso XI, e 7º - A, ambos da Lei 10.826/2003, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.694/2012; Resolução do STM nº 189/2013, que dispõe sobre o porte de arma funcional no âmbito da Justiça Militar da União e Ato Normativo nº 684/2023 que regulamenta o exercício do Poder de Polícia Administrativa e dispõe sobre as atribuições funcionais dos agentes da Polícia Judicial, no âmbito da Justiça Militar da União.	
2. SOLUÇÃO SUGERIDA NO PCA	
Aquisição de munições para prover os Agentes da Polícia Judicial do Superior Tribunal Militar nos treinamento com as armas de fogo institucionais	
Assinale a alternativa abaixo, após a verificação junto às Unidades responsáveis:	
(x) DECLARO QUE NÃO HÁ O OBJETO PLEITEADO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO (Consulte: Ramais 188, 635, 153, 7414 - SEMAT).	
(x) DECLARO QUE NÃO HÁ CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE, QUE CONTEMPLE O OBJETO PLEITEADO (Consulte os Contratos e as Atas de Registro de Preços vigentes).	
A CONTRATAÇÃO EXIGE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E/OU ACESSIBILIDADE CONSTANTES NO ANEXO (3214510), DA ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA? (Consulte: Ramais 7409 ou (61) 991.543.724 - <i>whatsapp</i>)	
() Sim / A verificar	
(x) Não	
Eventuais dúvidas sobre a instrução processual e documentos preparatórios poderão ser sanadas, em consulta à Seção de Compras e Apoio ao Requisitante (SECAR), por meio dos ramais 341, 181, 674 e 421.	
3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:	
Aquisição de 10000 (dez mil) munições, calibre 9x19 mm, para treinamento; Aquisição de 2000 (duas mil) munições, calibre 5,56 mm, para treinamento; Aquisição de 400 (quatrocentas) munições, calibre 5,56 mm, para uso em serviço;	
4. DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO (CONFORME CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÕES - Sei 031030/24-00.311)	
DATA LIMITE PARA O ENVIO DO ETP: 28/02/2024 e DATA LIMITE PARA O ENVIO DO AR E TR 31/03/2024	

5. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DO OBJETO:

Prazo para aquisição do material será de 90 (noventa) dias, contados do(a) data do recebimento da Nota de Empenho

6. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Que os agentes da Polícia Judicial do Superior Tribunal Militar aprimorem e aumentem suas capacidades técnicas e operacionais no manuseio de arma de fogo fornecida pela instituição.

7. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Assessoria de Segurança Institucional - ASSEG

8. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA CONSOLIDADORA:

Assessoria de Segurança Institucional - ASSEG

Responsável: Leo Vaez De Almeida

Telefone: 3313-9283

E-mail:
asseg@stm.jus.br

9. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (Quando houver, de acordo com XXXX)

Objetivo: Aumentar a eficiência na prestação jurisdicional

Iniciativa*:

* A iniciativa pode ser distinguida em:

- Projeto Estratégico que compõe a Carteira Permanente de Projetos Estratégicos da JMU.
- Ação de Contribuição que é um projeto/ação setorial que tem impacto na Estratégia da JMU.

10. FONTE DE RECURSO

Programa de Trabalho:

JUPROC

Elemento(s) de Despesa:

3.3.90.30.05 - Material de Consumo

Eventuais dúvidas sobre o preenchimento do Item 10. poderão ser sanadas, em consulta à Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI), por meio dos ramais 368 e 616.

11. ENCAMINHAMENTO AO DIRETOR-GERAL

1. Submeto o presente **DFD** a Vossa Senhoria, para análise quanto à oportunidade e conveniência do início dos estudos preliminares, com vistas à possível contratação.

2. **Indico a seguinte Equipe de Planejamento:**

Integrante **Demandante:** Izaias Silva Rodrigues

Telefone: 3313-9414

E-mail: izaiassr@stm.jus.br

Integrante **Técnico:** Herlhiky Carlo dos Santos

Telefone: 3313-9367

E-mail: herlhikycarlo@stm.jus.br

Integrante **Administrativo:** Atef Araujo Gomes

Telefone: 3313-9367

E-mail: atef@stm.jus.br

Integrante da **AGEST (quando for o caso):**

Telefone:

E-mail:

LEO VAEZ DE ALMEIDA
ASSESSOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

12. AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR-GERAL

1. Considerando os incisos I e VII do parágrafo único do art. 2º, c/c o § 1º do art. 50, todos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e, em face deste DFD, que chega a este signatário, com as devidas informações técnicas, autorizo o início dos Estudos Técnicos Preliminares, após a nomeação da Equipe de Planejamento proposta.

2. Ao NUADG, para providências acerca da Portaria de Designação da Equipe de Planejamento.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA



Documento assinado eletronicamente por **LEO VAEZ DE ALMEIDA, ASSESSOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**, em 07/02/2025, às 12:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 10/02/2025, às 10:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4152902** e o código CRC **AD6DFD2E**.